

Obs.: A Lei nº 4.352, de 31/12/08, será republicada abaixo em decorrência da rejeição da Câmara Municipal de Itaúna que, em sessão ordinária de 20/01/09, rejeitou os vetos parciais às emendas modificativas nºs 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16; e supressiva nº 2.

LEI Nº 4.352, DE 31 DEZEMBRO DE 2008

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2009.

O Povo do Município de Itaúna - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Anselmo Fabiano Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itaúna (MG), PROMULGO a seguinte Lei::

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Itaúna - Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 176.457.980,00 (cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais) discriminadas através dos anexos e quadros que acompanham e integram a presente lei, compreendidos os orçamentos da Administração Direta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto Municipal de Previdência- IMP.

Parágrafo único. Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integra os anexos e quadros desta Lei a Ata da Audiência Pública realizada para fins de elaboração da Proposta Orçamentária para o ano 2009 com a respectiva lista de presenças.

Art. 2º - A receita municipal será realizada mediante a arrecadação, na forma da lei, das rubricas constantes dos anexos, incluída a receita dos órgãos da Administração Indireta - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto Municipal de Previdência – IMP, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

* (já deduzida a retenção para o FUNDEB)

RECEITAS CORRENTES (Líquida)	R\$	112.124.380,00
Receita Tributária	R\$	16.001.500,00
Receita de Contribuições	R\$	4.210.000,00
Receita Patrimonial	R\$	225.200,00
Receita de Serviços	R\$	118.500,00
Transferências Correntes	R\$	92.013.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$	11.760.800,00
(-) Dedução para o FUNDEB	R\$	(-12.204.720,00)

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	30.599.600,00
Operações de Crédito	R\$	2.500.000,00
Alienação de Bens	R\$	30.000,00
Transferências de Capital	R\$	28.069.600,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA: (líquida)	R\$	142.723.980,00

II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE

RECEITAS CORRENTES	R\$	13.377.000,00
Receita Patrimonial	R\$	171.200,00
Receitas de Serviços	R\$	12.270.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$	935.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	12.044.000,00
Operações de Crédito	R\$	12.000.000,00
Alienação de Bens	R\$	44.000,00
TOTAL RECEITA SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO - SAAE:	R\$	25.421.000,00

III - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IMP (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA)

RECEITAS CORRENTES	R\$	5.015.300,00
Receita de Contribuições	R\$	1.690.700,00
Receita Patrimonial	R\$	3.200.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	124.600,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.000,00
Alienação de Bens	R\$	1.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	3.296.700,00
TOTAL RECEITA DO IMP – INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA	R\$	8.813.000,00

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta - do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e do Instituto Municipal de Previdência - IMP - e do Legislativo Municipal, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$	(*) 104.896,260,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	(*) 56.544.460,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	104.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	(*) 48.247.800,00

DESPESAS DE CAPITAL	R\$	(*) 37.827.720,00
Investimentos.....	R\$	(*) 31.311.020,00
Inversões Financeiras.....	R\$	1.008.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$	1.805.000,00

DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	3.693.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	10.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	R\$	142.723.980,00

(*) EMENDAS MODIFICATIVAS PROMULGADAS EM ___/___/___

**II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

DESPESAS CORRENTES	R\$	10.649.800,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	3.850.000,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	395.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	6.404.800,00

DESPESAS DE CAPITAL	R\$	14.438.200,00
Investimentos	R\$	14.086.200,00
Inversões Financeiras	R\$	110.000,00
Amortização da Dívida	R\$	242.000,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	323.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	10.000,00
TOTAL DESPESA SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO - SAAE:	R\$	25.421.000,00

III - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$	5.167.000,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	567.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	4.600.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	R\$	35.000,00
Investimentos	R\$	35.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	197.000,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	R\$	2.914.000,00
TOTAL DESPESA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-IMP:	R\$	8.313.000,00

IV - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
--

	R\$	%
01 - LEGISLATIVA.....	4.104.000,00	2,87
04 - ADMINISTRAÇÃO.....	(*) 22.711.880,00	15,92
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	(*) 4.073.160,00	2,85
10 - SAÚDE.....	(*) 34.738.500,00	24,33
12 - EDUCAÇÃO.....	26.728.000,00	18,72
13 - CULTURA.....	(*) 4.507.200,00	3,15
14 - DIREITOS DA CIDADANIA.....	102.000,00	0,07
15 - URBANISMO.....	(*) 23.270.100,00	16,30
16 - HABITAÇÃO.....	9.700.000,00	6,79
18 - GESTÃO AMBIENTAL.....	(*) 1.727.000,00	1,21
20 - AGRICULTURA.....	120.000,00	0,08
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	8.000,00	0,005
26 - TRANSPORTE.....	(*) 248.000,00	0,17
27 - DESPORTO E LAZER.....	(*) 2.081.800,00	1,45
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	8.594.340,00	6,02
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,065
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	142.723.980,00	100,00

(*) (EMENDAS MODIFICATIVAS PROMULGADAS EM ____/____/____)

V - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO POR FUNÇÕES DE GOVERNO
--

	R\$	%
04	– 4.355.800,00	17,14
ADMINISTRAÇÃO.....		
17 – SANEAMENTO	20.056.200,00	78,88

18 – GESTÃO AMBIENTAL	184.000,00	0,73
28 – ENCARGOS ESÉCIAIS	815.000,00	3,21
999 – RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,04
TOTAL DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO:	25.421.000,00	100,00

**VI - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IMP – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

	R\$	%
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	8.116.000,00	97,63
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	197.000,00	2,37
TOTAL DESPESA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:	8.313.000,00	100,00

Art. 4º - O valor de R\$ 3.131.000,00 (três milhões cento e trinta e um mil reais) tem a finalidade de constituir Reserva de Contingência no exercício financeiro de 2009, equivalente a R\$ 217.000,00 , que será utilizada conforme art. 5º, III, “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Reserva Orçamentária do RPPS no valor de R\$ 2.914.000,00 (dois milhões novecientos e quatorze mil reais) , constituída em observância à Portaria nº 916, de 15-07-03, do Ministério da Previdência Social em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de 2009, operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO até o limite de 5% da RCL – Receita Corrente Líquida do Município, nos termos do art. 7º da resolução do Senado federal nº 043/01.

§ 1º – As garantias a serem oferecidas para a realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita de que trata o caput deste artigo dependerão de autorização legislativa através de Lei específica.

§ 2º – O pagamento de amortização do principal, dos juros e outros encargos decorrentes da operação de crédito por antecipação da receita de que trata este artigo correrão por conta de dotações próprias do orçamento fiscal vigente, obedecendo ao que estabelece o artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

(*) **Art. 6º - Fica o Executivo Municipal e o Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais para reforço do presente orçamento, até o limite de 1% (um por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente :**

(*) **EMENDA MODIFICATIVA PROMULGADA EM ____/____/____**

I - anulação total ou parcial de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como de capital, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

II - excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17-03-1964;

III - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior;

§ 1º - A abertura de Créditos Adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

Os recursos previstos nesse parágrafo são provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) excesso de arrecadação;
- c) anulação parcial ou total de dotação orçamentárias;
- d) produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las, e repasses de recursos obtidos mediante convênios com o estado ou com a União;.

§ 2º - Os recursos dos fundos especiais não poderão ser utilizados como fonte de recursos para suplementação de outras dotações que não do mesmo fundo, salvo com autorização expressa dos respectivos Conselhos.

(*) **§ 3º -**

(*) **EMENDA SUPRESSIVA PROMULGADA EM ____/____/____**

§ 4º - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração e dos proventos dos servidores ativos e inativos, pensionistas, e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, na primeira quinzena do mês de março e pelo mesmo índice que não poderá ser inferior ao “Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE”, ou outro indicador que venha a substituí-lo.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade ou subunidade orçamentária, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320, de 17-03-1964, sem prejuízo do artigo 6º desta lei.

Parágrafo único – Fica assegurada, a revisão geral anual da política de reajuste de subsídios e vencimentos, proventos e pensões, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, e do art. 37 da CF.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2008

(*) PROMULGADA EM ____ / ____ / ____

Anselmo Fabiano Santos
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2009

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 25% DA RECEITA PREVISTA PARA 2009, RESULTANTE DE IMPOSTOS E PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIAS, NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. (FACE AO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

R E C E I T A S		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1112.02.00	Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.800.000,00
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	995.000,00
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	1.500.000,00
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.850.000,00
	Subtotal	10.145.000,00
1721.01.02	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.000.000,00
1721.01.05	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	25.000,00
1721.36.00	Transf. Financ. aos Municípios LC 87/96 – ICMS Desoneração Exportações	307.000,00
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prestação de Serv. - ICMS	27.300.000,00
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	7.626.600,00
1722.01.04	Cota-Parte IPI – Est. Exp. Produtos Industrializados	765.000,00
	Subtotal	61.023.600,00
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	48.000,00
1911.39.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	3.000,00
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISSQN	50.000,00
1913.11.00	Multas e Juros da Dívida Ativa IPTU	380.000,00
1913.13.00	Multas e Juros da Dívida Ativa ISS	3.800,00
1913.99.00	Multas e Juros da Dívida Ativa de Outros Tributos	100.000,00
	Subtotal	584.800,00
	TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	71.753.400,00
	Aplicação mínima = 25%	17.938.350,00

E) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO	R\$
12		EDUCAÇÃO E CULTURA	
	122	Administração Geral	3.599.000,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	910.000,00
	361	Ensino Fundamental	14.549.000,00
	365	Educação Infantil	4.483.000,00
	366	Educação de Jovens e Adultos (Educação Básica Pública)	779.000,00
	367	Educação Especial Educação Básica Pública)	222.000,00
		Subtotal	24.542.000,00
		Contribuição ao FUNDEB	12.204.720,00
		TOTAL	36.746.720,00
		(-) Pagamentos efetuados c/ recursos Vinculados	10.707.000,00
		= Valor previsto a ser aplicado Recursos Próprios	26.039.720,00
		Percentual Previsto a ser aplicado	36,29%
		Percentual Mínimo Legal	25%

Anselmo Fabiano Santos
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2009
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO PREVISTA EM SAÚDE

R E C E I T A S		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1112.02.00	Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.800.000,00
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	995.000,00
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	1.500.000,00
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.850.000,00
	Subtotal	10.145.000,00
1721.01.02	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.000.000,00
1721.01.05	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	25.000,00
1721.36.00	Transf. Financ. aos Municípios LC 87/96 - ICMS Desoneração Exportações	307.000,00
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prestação de Serv. - ICMS	27.300.000,00
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	7.626.600,00
1722.01.04	Cota-Parte IPI – Est. Exp. Produtos Industrializados	765.000,00
	Subtotal	61.023.600,00
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	48.000,00
1911.39.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	3.000,00
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISSQN	50.000,00
1913.11.00	Multas e Juros da Dívida Ativa IPTU	380.000,00
1913.13.00	Multas e Juros da Dívida Ativa ISS	3.800,00
1913.99.00	Multas e Juros da Dívida Ativa de Outros Tributos	100.000,00
	Subtotal	584.800,00
	TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	71.753.400,00
	Aplicação mínima nas ações e serviços de saúde = 15%	10.763.010,00

D E S P E S A S			
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
10		SAÚDE	
	122	Administração Geral	(*) 3.855.500,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	425.000,00
	301	Atenção Básica	8.098.000,00
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatório	(*) 19.958.000,00
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	438.000,00
	304	Vigilância Sanitária	370.000,00
	305	Vigilância Epidemiológica	808.000,00
	306	Alimentação e Nutrição	86.000,00
		TOTAL DAS APLICAÇÕES	(*)34.038.500,00
		(-) Pagamentos a serem efetuados Recursos Vinculados	19.560.500,00
		= Valor previsto a ser aplicado c/ Recursos Próprios	(*) 14.478.000,00
		Percentual Previsto a ser aplicado	(*) 20,17%
		Percentual Mínimo Legal	15%

(*) EMENDAS MODIFICATIVAS PROMULGADAS EM ____ / ____ / ____

Anselmo Fabiano Santos
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2009

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL

INCLUÍDA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

(DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 101/00)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL			VALOR – R\$
(inclui a receita tributária, de contribuição, patrimonial, industrial, agropecuária, de serviços, transferências e outras receitas correntes, excluídas as transferências intragovernamentais)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA			112.124.380,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE			13.377.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA			5.015.300,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL			130.516.680,00
GASTOS COM PESSOAL			
(inclui despesas com remuneração e vantagens, obrigações patronais, subsídios, proventos de inativos e pensionistas e outros benefícios)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA			(*) 54.349.160,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA			2.584.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE			4.055.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA *			517.000,00
TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO			(*) 61.505.160,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL			
Permitido pela Lei Complementar 101/00 (art. 19º, III)			
	Legislativo	6%	7.831.000,80
	Executivo	54%	70.479.007,20
	Total	60%	78.310.008,00
Previsão para o exercício de 2008			
	Legislativo	1,98%	2.584.000,00
	Executivo	(*)	(*) 58.921.160,00
		45,14%	
	Total	(*)	(*) 61.505.160,00
		47,12%	
Excedente			0%

(*) EMENDAS MODIFICATIVAS PROMULGADAS EM ____ / ____ / ____

Anselmo Fabiano Santos
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itaúna